



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI N.º 409, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
CICLISMO NO MUNICÍPIO DE
AMARGOSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Amargosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Amargosa, a semana municipal do Ciclismo a ser comemorada anualmente no terceiro domingo do mês de agosto que compreende a semana que se comemora o “Dia Nacional do Ciclismo.”

Art. 2º Na semana municipal do ciclismo a administração municipal desenvolverá ações educativas com o envolvimento da sociedade, voltadas para a orientação e conscientização da população especialmente dos ciclistas, pedestres, motociclistas e motoristas sobre a importância e as vantagens do uso correto da bicicleta como meio de transporte sustentável.

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações do orçamento vigente, especificamente na dotação orçamentária prevista para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 14 de outubro de 2014.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal